



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

## **PAUTA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA** **DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018.**

# **ORDEM DO DIA**

- 1º PROC. Nº 221/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 27/2018**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 07 DE MARÇO DE 2018.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO – (JÁ DISTRIBUÍDO)**
- 2º PROC. Nº 279/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 38/2018**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 96, "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO – (JÁ DISTRIBUÍDO)**
- 3º PROC. Nº 789/2017**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 43/2017**  
**AUTORIA: RODRIGO RAMOS SOARES**  
**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES AGENDADAS PELOS CIDADÃOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 03 DE MAIO DE 2017.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO – (JÁ DISTRIBUÍDO)**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano de Emancipação Político-Administrativa

**DIVISÃO LEGISLATIVA**

- 4º PROC. Nº 164/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 18/2018**  
**AUTORIA: MESA DA CÂMARA**  
**ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 3.364, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
**OBS.: 2ª DISCUSSÃO – (JÁ DISTRIBUÍDO)**
- 5º PROC. Nº 90/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 11/2018**  
**AUTORIA: ANTONIO VIEIRA DA SILVA**  
**ASSUNTO: INSTITUI O “PROGRAMA MATEMÁTICA ESTÁ EM TUDO” NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2018.**  
**OBS.: 1ª DISCUSSÃO**
- 6º PROC. Nº 105/2018**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 14/2018**  
**AUTORIA: SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA**  
**ASSUNTO: INSTITUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS PARA DESCARTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
**OBS.: 1ª DISCUSSÃO**

Divisão Legislativa, 16 de abril de 2018.



GABINETE VEREADOR  
TONINHO VIEIRA

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
90 2018	11 2018	01	Teo

PROJETO DE LEI Nº

11/2018



INSTITUI O "PROGRAMA MATEMÁTICA ESTÁ EM TUDO" NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cubatão o "Programa Matemática Está em Tudo", que poderá ser realizado mediante parcerias com as Universidades Públicas e Privadas e Instituições de Pesquisa; Escolas Públicas e Privadas; Institutos de Ensino Tecnológico; Centros e Museus de Ciência e Tecnologia; Entidades Científicas e Tecnológicas; Fundações de Apoio à Pesquisa; Parques Ambientais, Unidades de Conservação, Jardins Botânicos e Zoológicos; Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia e de Educação; Empresas Públicas e Privadas; Meios de Comunicação; Órgãos Governamentais; Organizações da Sociedade Civil, Associações Comunitárias e Instituições Privadas.

**Parágrafo único.** As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** O "Programa Matemática Está em Tudo" visa motivar a população a discutir as implicações sociais da ciência e aprofundar seus conhecimentos sobre matemática.

**Art. 3º** As atividades do "Programa Matemática Está em Tudo" poderão acontecer em praças públicas, escolas, organizações de bairro, universidades, institutos de pesquisa, museus, parques, indústrias do Polo Industrial da cidade.

**Art. 4º** O "Programa Matemática Está em Tudo", têm os seguintes objetivos:

- I- Contribuir para a sistematização e institucionalização da Pesquisa, com ações comprometidas com a construção do saber;
- II- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais para participação efetiva em projetos de pesquisa, principalmente aqueles vinculados aos grupos de pesquisa institucionais;
- III- Estimular professores e pesquisadores à participação em grupos de pesquisa e à produção científica qualificada, no sentido de melhorar a qualidade do ensino e a eficiência da aprendizagem;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

GABINETE VEREADOR  
TONINHO VIEIRA

- IV- Incentivar o aluno de escolas públicas e privadas para o desenvolvimento de pesquisas de cunho inovador, de interesse social e científico;
  - V- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos no ensino fundamental e médio por conta do déficit de aprendizagem na unidade curricular de matemática;
  - VI- Enriquecer o processo de ensino-aprendizagem da matemática, por meio da participação do estudante em atividades de fomento de ciência e tecnologia;
  - VII- Contribuir com os alunos de escolas públicas e privada na definição de sua escolha profissional, antecipando o contato do estudante com o ambiente acadêmico, possibilitando-lhe uma aprendizagem de metodologia de pesquisa, de trabalho em equipe e de divulgação de resultados científicos;
  - VIII- Proporcionar aos alunos de escolas públicas e privadas, orientados por pesquisador/professor qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
  - IX- Ampliar a articulação entre Educação Básica e Educação Superior / Centros de Pesquisa.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 29 de janeiro de 2018.

  
**Antonio Vieira da Silva**  
**TONINHO VIEIRA**  
**Vereador PSDB**



GABINETE VEREADOR  
TONINHO VIEIRA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º Ano da Emancipação Político Administrativa

*Ass. 04/18*

## JUSTIFICATIVA

A Matemática é conhecida como "a ciência das ciências", e está presente no nosso cotidiano desde nosso nascimento, sendo que quase tudo gira em torno de números, medidas, figuras geométricas e outros conceitos inerentes a essa unidade curricular, tendo, portanto, inúmeras definições e aplicações, podendo ser útil e prazerosa.

Assim, ela explora o raciocínio lógico e abstrato, e é usada como ferramenta essencial em incontáveis áreas do conhecimento humano, como Física, Biologia, Química, Engenharia, Economia, Administração de Negócios, Artes, Agricultura e Medicina.

Contudo, todos nós estudamos e usamos a Matemática em nosso benefício, com a finalidade de facilitar a vida e, sem bem apresentada, não é um "bicho de sete cabeças".

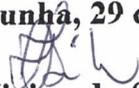
De tal modo, a propositura visa encorajar a exploração dos diversos preceitos matemáticos, abordando medidas, proporções e formas geométricas, de forma que os interessados desenvolvam e nutram prazer e curiosidades por esses conhecimentos.

Essa proposta deve trazer ainda elementos do mundo real para o ensino da Matemática, utilizando-se de experiências e da linguagem acessível à população e por meios inovadores para estimular a curiosidade e motivar a população a discutir as implicações sociais da ciência e aprofundar seus conhecimentos sobre matemática.

Sendo assim, a partir de situações cotidianas e das experiências realizadas por pesquisador/professor qualificado em pesquisa, auxiliem na familiarização e consolidação dessa disciplina na mente dos interessados, no sentido de melhorar a qualidade do ensino e a eficiência da aprendizagem, bem como incentivar o desenvolvimento de pesquisas de cunho inovador, de interesse social e científico.

Considerando, portanto, que a "Matemática Está em Tudo", rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 29 de janeiro de 2018.**

  
**Antonio Vieira da Silva**  
**TONINHO VIEIRA**  
**Vereador PSDB**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação Política Administrativa”

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO N°** 090/2018.  
**PL N°** 11/2018.  
**AUTORIA:** ANTONIO VIEIRA DA SILVA - VEREADOR.  
**ASSUNTO:** INSTITUI O 'PROGRAMA MATEMÁTICA ESTÁ EM TUDO' NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**DATA:** 31 DE JANEIRO DE 2018.

**PARECER EM CONJUNTO**

É de autoria do Ilustre Vereador Antonio Vieira da Silva, Projeto de Lei que "INSTITUI O 'PROGRAMA MATEMÁTICA ESTÁ EM TUDO' NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 06/07, encontra-se o Parecer da Douta Assessoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.

"A Propositura encontra-se devidamente acompanhada de Justificativa, onde aponta o objetivo de instituir O PROGRAMA 'MATEMÁTICA ESTÁ EM TUDO' NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação Político Administrativa”

FLS. 02 DO PARECER AO PL 11/2018

Os dispositivos do presente Projeto de Lei têm origem no Poder Legislativo por proposição do ilustre Vereador Antonio Vieira da Silva.

A Constituição Federal conferiu ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local no art. 30, inc. I, *in verbis*:

**“art. 30 - Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Considerando que se trata de programa de capacitação municipal, a matéria é de reserva ao Município, restando ao nobre Edil verificar a quem a Lei Orgânica atribuiu a iniciativa para deflagrar o processo legislativo.

E sobre o tema José Afonso da Silva ensina:

**“A iniciativa legislativa é o ato pelo qual se dá início ao processo legislativo, mediante apresentação de projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução, conforme se queira regular a matéria dependente de um desses atos.**

**A iniciativa, portanto, é a fase que deflagra o processo legislativo e o seu exercício depende fundamentalmente de delegação legislativa.**

**Assim, a iniciativa pode ser vinculada, privativa ou concorrente”.**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação Político Administrativa”

Fls. 03 - PARECER AO PL 11/2018

No caso concreto, como se vê, a proposição visa instituir um programa de aprofundamento, pesquisa e consolidação do estudo da matemática no Município de Cubatão, não dispondo sobre obrigações para o Poder Executivo. Portanto, não incorrendo em vício de iniciativa.

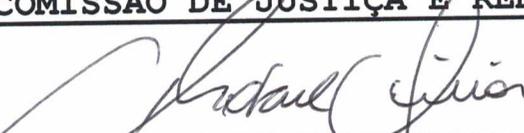
A iniciativa se adequa aos pressupostos de origem do Legislativo e está redigida em regulares formas.”

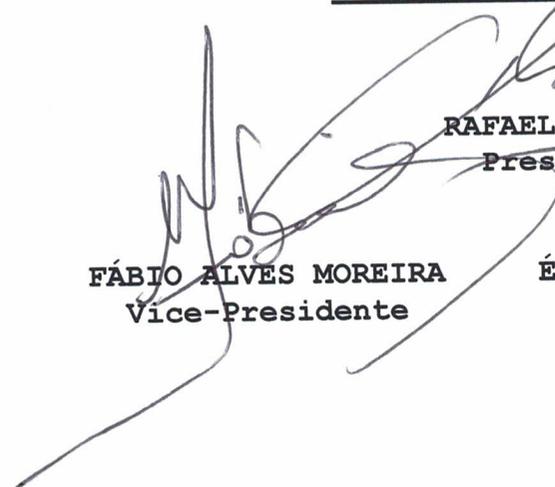
Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2018.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
RAFAEL DE SOUZA VILLAR  
Presidente-Relator

  
FÁBIO ALVES MOREIRA  
Vice-Presidente

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE ALMEIDA NUNES  
Membro



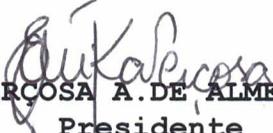
# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação Político Administrativa”

FLS. 04 DO PARECER AO PL 11/2018

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ÉRIKA VERCOSA A. DE ALMEIDA NUNES  
Presidente

  
MARCIO SILVA NASCIMENTO  
Vice-Presidente

  
LAELSON BATISTA SANTOS  
Membro

DATECP/Magda Valéria.





# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

485º Ano da Fundação do Povoado

69º de Emancipação Político – Administrativa.

fl. 03/69

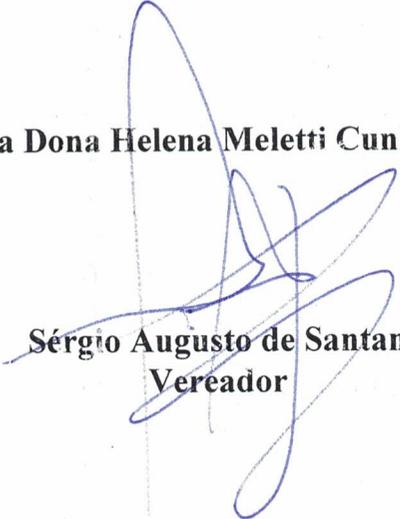
**Art. 4º** – Os Ecopontos deverão contemplar todos os bairros do município e deverão ser instalados sempre que possível em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde ao meio ambiente quando não tratados com a devida destinação.

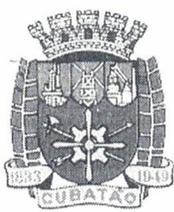
**Art. 5º** - Não será admitida nos Ecopontos o descarte de resíduos domiciliares não-inertes, oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos e de resíduos perigosos ou tóxicos, em qualquer quantidade.

**Parágrafo único** - Serão aceitos, nos Ecopontos, Resíduos da Construção Civil oriundos de pequenas obras, reformas, reparos etc., cujo volume não ultrapasse o limite máximo de 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos) por descarga.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 30 de JANEIRO de 2018.**

  
**Sérgio Augusto de Santana**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado

69º de Emancipação Política – Administrativa.

11-04/18

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como premissa colaborar com a coleta seletiva no município de Cubatão, e conscientizar a população sobre a necessidade da separação do lixo reciclável.

Para tanto, institui-se no âmbito do Município de Cubatão o **ECOPONTO**, que trata-se de um espaço disponibilizado para a coleta de objetos e materiais que não devem ser descartados no lixo comum, devido ao seu grande volume, à necessidade de tratamento específico para suas peças e componentes e ao seu potencial de contaminação.

O objetivo do Ecoponto é possibilitar a destinação correta desses materiais, evitando seu abandono em ruas, praças, calçadas e terrenos baldios situações que podem acarretar em danos ambientais e à qualidade de vida da população.

Os Ecopontos ficarão em áreas espalhadas pelo município com caçambas e/ou pequenas unidades coletoras para que a população possa descartar de forma correta resíduos domiciliares não inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil até o limite máximo de 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos) por descarga em horário comercial.

É comum vermos jogados pela cidade sobras de construção civil, assim como sofás, cadeiras, móveis, eletrodomésticos e este projeto visa à concentração desses materiais em pontos espalhados pela cidade para facilitar o descarte pela população e economizar no recolhimento dos mesmos, evitando assim o acúmulo de lixo nas calçadas, terrenos baldios, margem das estradas, áreas verdes, praças, rios, arroios, banhados e demais áreas públicas não destinadas para este fim no Município e principalmente conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e educação dos cidadãos.

Restando cristalino a importância e pertinência do presente Projeto de Lei, que visa solucionar o problema de descarte inadequado de material reciclável, solicito aos nobres vereadores desta Casa, o inestimável apoio para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cubatão, 30 de Janeiro de 2018.

Sérgio Augusto de Santana  
Vereador



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação”

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM ESTAR DA VIDA ANIMAL.

PROCESSO N° 105/2018.  
PL N° 14/2018.  
AUTORIA: SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA- VEREADOR.  
ASSUNTO: "INSTTUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE  
ECOPONTOS PARA DESCARTE DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

### PARECER EM CONJUNTO

É de autoria do nobre Edil Sérgio Augusto de Santana Projeto de Lei que "INSTTUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE ECOPONTOS PARA DESCARTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em conjunto sobre a matéria.

Às fls. 06, encontra-se o Parecer da Douta Assessoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.

"A propositura encontra-se devidamente acompanhada de Justificativa, onde se assevera que tem por objetivo instituir no Município de Cubatão a criação de Ecopontos para o descarte de materiais recicláveis visando com isto a preservação do meio ambiente e a difusão de uma cultura voltada à melhoria das condições de vida de nossa população.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“485º da Fundação do Povoado e  
69º de Emancipação”

FLS. 02 DO PARECER AO PL 14

A iniciativa se adequa aos pressupostos de origem do Legislativo, está redigida em regulares formas.”

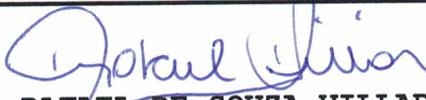
Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico e legal, não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

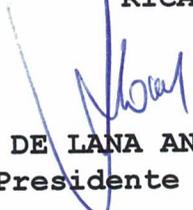
  
RAFAEL DE SOUZA VILLAR  
Presidente-Relator

  
FÁBIO ALVES MOREIRA  
Vice-Presidente

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES  
Membro

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM ESTAR DA VIDA ANIMAL

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDERSON DE LANA ANDRADE  
Vice-Presidente

  
IVAN DA SILVA  
Membro